



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0114/2025

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2025.

[REMOVIDO], ajuizado por [NOME].

Em atenção a solicitação de emissão de parecer técnico, este Núcleo analisou as peças processuais e trata-se de demanda judicial, cujo quanto ao quanto ao suplemento alimentar de vitaminas e minerais em comprimidos (Bariat®XR) e ao suplemento alimentar a base de proteína do soro do leite (Whey Protein isolado).

Em documento médico e nutricional acostado (Evento 1, ANEXO3, Páginas 6 e 7), emitido em 22 de novembro de 2024, [NOME] [REGISTRO] e pela nutricionista [NOME] [REGISTRO], trata-se de Autora com 46 anos de idade, portadora de obesidade grau III, com de peso atual 108,30 kg, 1,54m e IMC: 45,66 kg/m², passou por diversos tratamentos dietoterápicos e medicamentosos sem sucesso em longo prazo. De acordo com o seu diagnóstico de obesidade e doenças associadas, foi indicada a cirurgia bariátrica e metabólica que foi realizada em setembro de 2024, técnica bypass gástrico, necessitando da suplementação de uso permanente. Foi prescrito para a Autora o suplemento alimentar de vitaminas e minerais em comprimidos (Bariat®XR), 1 comprimido ao dia, e o suplemento alimentar a base de proteína do soro do leite (Whey Protein isolado), 30g por dia, ambos de uso contínuo. Por fim foi informada a Classificação Internacional de Doenças (CID-10): E66.0 - obesidade devida a excesso de calorias.

Ressalta-se que pacientes submetidos a cirurgia bariátrica, estão sujeitos a quadro de desnutrição proteica ou energético-proteica, seja pela redução da capacidade de ingestão ou absorção de proteínas, ou por questões comportamentais. A elevada restrição calórica leva à perda de massa gorda e de massa magra, sendo importante destacar que a necessidade proteica no período pós cirúrgico imediato torna-se ainda maior, pois há maior catabolismo⁸.



De acordo com a Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica a recomendação de ingestão de proteínas para pacientes submetidos a cirurgia bariátrica deve ser de 60g a 120g/dia ou 1,0-1,5g/kg de peso ideal/dia, sendo relevante dar preferência à ingestão de proteínas de alto valor biológico (proteínas completas, que contém todos os aminoácidos essenciais em quantidade e proporções ideais para atender as necessidades orgânicas). Para atingir essa recomendação é necessário fazer uso de suplementos proteicos, sendo usual a suplementação de proteína isolada do soro do leite para auxiliar no alcance das necessidades proteicas diárias. A alimentação também deve incluir frutas e vegetais, carboidratos e gorduras de boas fontes alimentares. Nesse contexto, o uso de suplemento proteico, como o prescrito para a Autora (whey Protein isolado), está indicado para auxiliar na adequação dos requerimentos proteicos diários.

Quanto ao uso de polivitamínico-mineral prescrito (Evento 1, ANEXO3, Páginas 6 e 7), cabe esclarecer que de forma preventiva devem compor o protocolo de atendimento de todos os pacientes submetidos à cirurgia bariátrica, principalmente daqueles submetidos às técnicas que envolvem algum grau de disabsorção, como no caso da Autora. Adiciona-se que a suplementação de polivitamínico/mineral em pacientes bariátricos, visa prevenção de deficiências de micronutrientes, ocasionadas por má absorção e/ou pela redução da capacidade gástrica de ingestão alimentar, levando à inadequação da ingestão/absorção de micronutrientes.

Nesse contexto, informa-se que está indicado o uso de suplemento alimentar de vitaminas e minerais, como a opção prescrita e pleiteada (Bariat®XR).

O suplemento polivitamínico/ mineral deve atingir de 100 a 200% da dose diária recomendada de ingestão de vitaminas e minerais, conforme o tipo de cirurgia bariátrica realizada, devendo se apresentar inicialmente nas formas mastigáveis ou líquidas, podendo evoluir para a forma sólida, conforme a tolerância¹⁴.

Ressalta-se que em pacientes bariátricos é necessária a utilização de suplementos nutricionais ao longo de toda a vida, incluindo suplementos de vitaminas, minerais e proteínas. Contudo, deve haver reavaliação periódica do estado nutricional e do status de vitaminas e minerais, visando verificar a necessidade da permanência ou alteração da



suplementação nutricional inicialmente proposta. Nesse contexto, sugere-se que seja estabelecido o período de uso das suplementações nutricionais prescritas.

Conforme a RDC 240/2018 da ANVISA, os alimentos e suplementos alimentares com obrigatoriedade de registro sanitário são aqueles que se incluem nas seguintes categorias: alimentos com alegação de propriedade funcional e/ou de saúde, novos alimentos e novos ingredientes, suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos, alimentos infantis e fórmulas para nutrição enteral. Sendo assim os suplementos Whey Protein Isolado e Bariat®XR ® estão dispensados da obrigatoriedade de registro para comercialização pela ANVISA.

Salienta-se que os processos licitatórios obedecem à descrição do produto e não à marca comercial, bem como à opção mais vantajosa para a administração pública, permitindo a ampla concorrência, em conformidade com a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Informa-se que suplementos polivitamínicos/minerais e suplementos alimentares de proteínas, não se encontram padronizados em nenhuma lista oficial para dispensação pelo SUS no âmbito do município Niterói e do estado do Rio de Janeiro.

É o parecer.

A 7ª Vara Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.